EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 001/2025

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Objeto Avaliado: CADERNO III – PROPOSTA PRELIMINAR

Conteúdo mínimo solicitado no Termo de Referência	**Atende?**
a) Matriz de Riscos a. quantidade e qualidade do logo b. atrasos em licenciamento c. flutuações de mercado d. contingências operacionais	(X) Sim ( ) Não ( ) Parcial
b) **Compatibilidade Financeira:** O custo médio projetado é de R$ 405,55 por tonelada. Esse valor é inferior ao custo atual de destinação suportado pelo SAMAE, que é de R$ 413,75 por tonelada. O valor atende perfeitamente ao limite de acréscimo máximo de 25% imposto pelo edital.	(X) Sim ( ) Não ( ) Parcial
c) **Indicadores de Retorno e Horizonte**: A Taxa Interna de Retorno (TIR) foi apurada em 11,09% real sobre o fluxo de caixa do projeto (FCFF), equilibrada ao WACC, e o prazo de concessão de 30 anos respeita o limite do chamamento.	(X) Sim ( ) Não ( ) Parcial
d) **Premissa Tributária**: O edital é estrito ao determinar que, para o preenchimento do EVTE e fluxos de caixa, deve-se "considerar a alíquota nominal de 34% (sem qualquer benefício fiscal)" para IR/CSLL. No entanto, a modelagem optou pelo regime de Lucro Presumido (adotando base de presunção de 32%) assumindo explicitamente que a manobra serve para maximizar o Valor Presente Líquido (VPL) e reduzir o pagamento de tributos. Esta decisão quebra a uniformidade imposta pelo edital para a comparação entre as propostas e configura uma infração direta a uma regra de cálculo preestabelecida.	( ) Sim ( ) Não (X) Parcial
e) **Métrica de Remuneração Variável**: O edital exige a apresentação da remuneração em "R$/Tonelada a ser destinada". A proposta subverte essa métrica ao instituir uma contraprestação mensal fixa de R$ 489.948,12, justificando que uma remuneração variável transferiria riscos incontroláveis	( ) Sim (X) Não ( ) Parcial

Assinado eletronicamente por HECTOR HONORIO SANTOS TOMELIN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/946d28d0-ec6d-4a77-8ad9-a9938a32da8d.

de volume ao concessionário. Embora o texto defenda que isso gera uma "tarifa média" de R$ 405,55/t, a imposição de um faturamento fixo transfere o risco de ociosidade operacional para o SAMAE e contraria a forma de remuneração estipulada.	

Conteúdo geral do Caderno solicitado no Termo de Referência	**Atende?**
Desse modo, no que diz respeito aos complementos para análise econômica não ocorrem inconformidades, entretanto no núcleo dessa análise elas ocorrem. A interpretação se isso invalida a proposta como um todo, ou se entende como uma restrição parcial, é da competência da comissão, sendo esse um aspecto subjetivo da questão.	( ) Sim ( ) Não (X) Parcial

Conclusão

- Os cadernos que embasam a análise presente ("CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR", "CADERNO II – PROPOSTA DETALHADA" e "CADERNO V – FINANCIAMENTO E ARRANJOS") apresentam coerência com o caderno III.
- O Caderno III atende na maioria dos quesitos, exceto nos quesitos:
  - Premissa tributária. Foi apresentada uma metodologia divergente da requerida no edital. Essa metodologia possui embasamento legal, e não há impedimento para ser adotada, apesar de divergir do edital.
  - Remuneração Variável: Foi apresentada uma remuneração fixa. Tal diverge do conceito estabelecido pelo edital de ser flexível a remuneração. Por outro lado, tal conceito cria uma possibilidade de remuneração abaixo do custo fixo. A fim de sanar tal questão, deva ser considerada a possibilidade de se estabelecer uma "franquia" mínima que remunere os custos fixos e um valor variável por tonelada efetivamente processada.

A avaliação deste documento e dos estudos apresentados é de responsabilidade dos membros da Comissão Especial constituída pela Portaria SAMAE nº 541/2025.

Hector Honorio Santos Tomelin
Analista Econômico Financeiro

Assinado eletronicamente por HECTOR HONORIO SANTOS TOMELIN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/946d23d0-ec6d-4a77-8aa9-a9938a32de8d.

Assinado eletronicamente por:
* HECTOR HONORIO SANTOS TOMELIN (***.457.436-**)
  em 18/09/2026 12:24:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/946d28d0-cc6d-4a77-8aa9-a9938a32da8d